

## ADITAMENTO 10

**Autorizado no  
Processo Administrativo nº 15202-3/2019.**

**ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº249/2019, CELEBRADO AOS 26/12/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENIENTE E A BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO – CONVENIADA, RELATIVO A PRODUÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS DE NEFROLOGIA/HEMODIÁLISE (CENAN), NO MÊS DE FEVEREIRO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO.**

I - Pelo presente aditamento o Termo de Convênio acima referenciado passa a partir de 26/02/2021, a vigorar em sua cláusula primeira e quinta com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui o objeto do presente TERMO ADITIVO o acréscimo de valor visando o repasse de recurso financeiro relativo à produção e faturamento dos serviços de nefrologia/hemodiálise (CENAN) no mês de fevereiro.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Pelo presente Termo Aditivo, o contrato fica acrescido no valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), passando o valor global anual do contrato de R\$ 8.598.765,85 (oito milhões, quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 8.678.765,85 (oito milhões, seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). As despesas advinda do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação: 13.29.33.50 (Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Gestão em Saúde Média e Alta Complexidade / Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) - Fonte de Recurso 05 - consoante repasse de Recurso Federal.

II - Consideram-se ratificadas e em plena vigência as demais cláusulas contratuais.

**Ref. Aditivo N°10 - Convênio N°249/20219.**

E, por estarem de acordo, assinaram o presente as partes e as testemunhas abaixo arroladas.

Amparo, 26 de fevereiro de 2021.

**CARLOS ALBERTO MARTINS**

Prefeito Municipal de Amparo

**SILVANA JAQUELINE DE O. MARCHEZINE**

Presidente da Entidade

**TESTEMUNHAS:**

**1- FERNANDO GABRIEL CAZOTTO**

RG N° 11.987.412

**2- ROSANA AP. B. BARROS BUENO**

RG N° 16.803-100

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE AMPARO

**CONVENIADA:** BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO

**TERMO DE CONVÊNIO N°:** 249/2019

**ADITAMENTO N°:** 10

**OBJETO:** ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N°249/2019, CELEBRADO AOS 26/12/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENIENTE E A BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO – CONVENIADA, VISANDO O ACRÉSCIMO DE VALOR RELATIVO A PRODUÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS DE NEFROLOGIA/HEMODIÁLISE (CENAN), NO MÊS DE DEZEMBRO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

**ADVOGADO:** MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA

**OAB/SP N°** 354.915

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de

janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 26 de fevereiro de 2021.

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 217.166.038-46

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

NOME: SILVANA JAQUELINE DE OLIVEIRA MARCHEZINE

CARGO: PRESIDENTE DA ENTIDADE

CPF : 024.452.518-85

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 217.166.038-46

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

NOME: SILVANA JAQUELINE DE OLIVEIRA MARCHEZINE

CARGO: PRESIDENTE DA ENTIDADE

CPF : 024.452.518-85

Assinatura: \_\_\_\_\_